

## **RESOLUÇÃO Nº 12/2002 - (REVOGADA)**

(Publicada no Diário Oficial de 13/06/2002)

Revogada pela Resolução nº 08/05.

### **Habilita a LORENPET BAHIA LTDA aos benefícios do BAHIAPLAST.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO BAHIAPLAST**, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732, de 29.12.99,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Considerar a LORENPET BAHIA LTDA., indústria de transformação plástica, exercendo atividade enquadrada na CNAE - FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2522-4/00, habilitada aos benefícios do BAHIAPLAST, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.439/98, alterado pelo Decreto nº 7.732/99, relativos a:

**I** - crédito presumido - fixa em 41,1765%, do imposto destacado, o percentual a ser utilizado pela LORENPET BAHIA LTDA. nas saídas para o mercado estadual e em 70% nas operações de saídas interestaduais de preformas PET;

**II** - diferimento - nas aquisições de resina PET e masterbatch de estabelecimentos industriais enquadrados na CNAE-FISCAL sob o código de atividade econômica nº 2431-7/00.

**Art. 2º** O prazo dos presentes benefícios contar-se-á da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2007, prazo final para concessão do incentivo.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 11 de junho de 2002.

**ALBÉRICO MASCARENHAS**

Presidente